SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 031/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 031/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº 014/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora **Jailma Ramos do Carmo Silva,** CPF: 403.021.304- 97, Professor dos Anos Iniciais, de Ensino Fundamental e Educação Infantil- Classe III, Faixa Salarial c, com Especialização, 200 horas aulas, Matricula nº 280-1, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e combinando com Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Maio de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:60B3CE73

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 032/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 032/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 015//2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria Caetano da Silva Fonseca,** CPF**:** 360.796.424-68, Auxiliar de Serviços Gerais, Clesse I, Faixa Salarial "c", Matricula nº. 332-8, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com a Lei nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário**.**

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Maio de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0EB02C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 033/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 033/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 016//2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Servidora **Maria José de Lima Diodato** CPF**:** 781.082.764-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Faixa Salarial b, Matricula nº. 405-7, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Maio de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:069B3594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 034/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 034/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 017/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora **Tânia Maria Gomes,** Agente Administrativo, Classe I, Faixa Salarial a, Matricula nº. 476-6 lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Maio de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D351A435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 035/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 035/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 021//2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 058/14 datada de 01 de outubro de 2014 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria de Fátima Matias de Sousa,** CPF**:** 510.897.774-34, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Faixa Salarial "a", Matricula nº. 359-0, lotada na Secretaria de Educação, tudo nos termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 04 de Maio de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B0A3E381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº001/2015 COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA DA SMS

O Secretário Municipal da Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.
Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pelaPortaria n° 3916de 30.10.98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Farmacoterapêutica (CFT), essencial ao Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

1 – São as atribuições da Comissão Farmacoterapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

1.1 - Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
1.2 - Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
1.3 - Manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME, através da integração com o Centro de Informação sobre Medicamentos;
1.4 – Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;
1.5 – Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
1.6 – Atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;
1.7 – Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;
1.8 – Promover a capacitação dos profissionais da SMS para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
1.9 – Elaborar estimativas para a primeira aquisição baseadas em dados epidemiológicos;
1.10 - Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos.

2 – A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

3 – A REMUME seguirá os seguintes parâmetros:

3.1 – Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura internacional;
3.2 – Indicação em mais de uma doença;
3.3 – Disponibilidade no mercado nacional;
3.4 – Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
3.5 – Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
3.6 – Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;
3.7 – As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;
3.8 – A classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos vários níveis de atenção: uso geral, uso hospitalar, uso restrito e alto custo.

4 – A Comissão Farmacoterapêutica da SMS contará, entre profissionais de saúde, obrigatoriamente, com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas de terapêutica e farmacologia clínica.

5 – A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, fica condicionada à avaliação da CFT.

6 – A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT. O retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da CFT.

7 – A CFT está vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
8 – Os membros que irão compor a Comissão Farmacoterapêutica serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se.

ARTHUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:062C1219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº002/2015

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e considerando o disposto no item 8 daPortaria n° 001/2015-SMS

RESOLVE:

I – Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão Farmacoterapêutica:

Artur Belarmino de Amorim - Secretário de Saúde
Roberto Vicente Vasconcelos - Médico
Marceonila Moraes Leite Lyra - Coordenadora de Saúde Bucal
Fabrício Menezes de Sousa Melo - C.R.F. 010.618164-51 - Farmacêutico
Madalena Madalena de Brito Lopes - Coordenadora da Vigilância
Juliana da Silva Brito - Enfermeira
Mariana da Silva Lima - Coordenadora da Atenção Básica
Yovanis Gonzáles Gomes - Médico Cubano

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se.

ARTUR BERLAMINO DE AMORIM
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:DE4399AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003 /2015 SMS "REGULAMENTA O REGISTRO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME/2015)"

O Secretário de Saúde do município de Afogados da Ingazeira-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, frente à multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

Considerando a portaria da (SMS)N º XXX/2015 de 28/04/2015 que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira (CFT/SMS), que tem como algumas de suas atribuições:

I. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
II. Propor a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME - e sua atualização constante;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), apresentada pela (CFT/SMS) à SMS relativamente ao primeiro semestre de 2014.

Parágrafo Único:A REMUME após publicação desta portaria ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

Art. 2º -A REMUME ora aprovada foi atualizada com base nas disposições constantes da Portaria xxx de 28/04/2015 do Ministério da Saúde e de acordo com critérios de:

I – seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
II – consideração do perfil de morbimortalidade da população brasileira;
III – existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;
IV – prioritariamente medicamentos com um único princípio ativo, admitindo-se combinações em doses fixas que atendam aos incisos I e II;
V – identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional (DCI);
VI – existência de informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas do medicamento;
VII – menos custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
VIII – menor custo por tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardada a segurança, a eficácia e a qualidade do produto farmacêutico;

IX – consideração das seguintes características quanto às concentrações, formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentações:

a) Comodidade para a administração aos pacientes;
b) Faixa etária;
c) Facilidade para cálculo da dose e ser administrada;
d) Facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses; e
e) Perfil de estabilidade mais adequado às condições de estocagem e uso.

Art. 3º -A REMUME 2015 norteia a oferta, a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços municipais do SUS, garantindo-lhes o acesso a medicamentos com uso seguro e racional.

Art 4º- Os medicamentos não constantes da REMUNE Poderão ser adquiridos para determinado Tratamento para um determinado paciente e não poderão ser mantidos estoques dos mesmos.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira, 28 de Abril de 2015.

ARTUR BERLAMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E0B5E556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS 2015

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Ácido Acetilsalicílico Comprimido de 100mg	UNID	130.008
2	Ácido fólico Comprimido de 5mg	UNID	180.000
3	Ácido valpróico Comprimido de 250mg	UNID	48.000
4	Ácido valpróico Comprimido de 500mg	UNID	60.000
5	Albendazol Suspensão oral 40mg/ml	UNID	12.000
6	Albendazol Comprimido mastigável 400mg	UNID	12.000
7	Alendronato de sódio Comprimido 70mg	UNID	9.600
8	Amiodarona, cloridrato Comprimido de 200mg	UNID	72.000
9	Amitriptilina, cloridrato Comprimido de 25mg	UNID	180.000
10	Amoxicilina Cápsula de 500mg	UNID	144.000
11	Amoxicilina Pó para suspensão oral 50mg/ml	UNID	12.000
12	Ambroxol, cloridrato Xarope 15 mg/5ml	UNID	12.000
13	Ambroxol, cloridrato Xarope 30 mg/5ml	UNID	12.000
14	Anlodipino, besilato Comprimido de 5mg	UNID	240.000
15	Anlodipino, besilato Comprimido de 10mg	UNID	240.000
16	Atenolol Comprimido de 25 mg	UNID	180.000
17	Atenolol Comprimido de 50mg	UNID	240.000
18	Atenolol Comprimido de 100mg	UNID	120.000
19	Azitromicina Comprimido de 500mg	UNID	12.000
20	Azitromicina Suspensão oral 40mg/ml	UNID	7.200
21	Beclometasona, dipropionato Aerossol nasal 50 mg/ dose	UNID	12
22	Beclometasona, dipropionato Pó, solução inalante ou aerossol 200 mg/ dose	UNID	12
23	Beclometasona, dipropionato Pó, solução inalante ou aerossol 250 mg/ dose	UNID	12
24	Biperideno, cloridrato Comprimido de 2mg	UNID	180.000
25	Budesonide 50 mcg. aerosol nasal 32,5 mcl	UNID	60
26	Budesonide 50 mcg. aerosol nasal 50 mcl	UNID	60
27	Brimonidina Colírio 0,2%	UNID	600
28	Captopril Comprimido de 25mg	UNID	480.000
29	Carvedilol Comprimido 3,125mg	UNID	36.000
30	Carvedilol Comprimido 6,25mg	UNID	42.000
31	Carvedilol Comprimido 12,5mg	UNID	42.000
32	Carvedilol Comprimido 25 mg	UNID	36.000
33	Carbamazepina Comprimido de 200mg	UNID	240.000
34	Carbamazepina Xarope 20mg/ml	UNID	120
35	Carbonato de cálcio + colecalciferol Comprimido 500mg + 400 UI	UNID	24.000
36	Carbonato de lítio Comprimido de 300mg	UNID	72.000
37	Cefalexina Cápsula 500mg	UNID	144.000
38	Cefalexina Pó p/ suspensão oral 30mg/ml	UNID	12.000
39	Cetoconazol Xampu 2%	UNID	1.440
40	Cetoconazol creme dermatológico	UNID	1.800
41	Cinarizina Comprimido 25 mg	UNID	18.000
42	Cinarizina Comprimido 75 mg	UNID	12.000
43	Ciprofloxacino, cloridrato Comprimido 500mg	UNID	36.000
44	Complexo B Comprimido	UNID	12.000
45	Clonazepam comprimido 2 mg	UNID	120.000
46	Clonazepam Solução oral 2.5mg/ml	UNID	9.600
47	Clorpromazina, cloridrato Comprimido 100mg	UNID	48.000
48	Clorpromazina, cloridrato Sol. Oral 40 mg/ml	UNID	24
49	Cloxazolan comprimido 2 mg	UNID	180
50	Dexametasona Creme 0,1%	UNID	12.000
51	Dexametasona Comprimido 4mg	UNID	6.000
52	Dexametasona, fosfato dissódico Elixir 0,1mg/ml	UNID	12.000
53	Dexclorfeniramina, maleato Xarope 0,4 mg/ml	UNID	18.000
54	Diazepam Comprimido 5mg	UNID	60.000
55	Digoxina Comprimido 0,25mg	UNID	60.000
56	Dimeticona Solução oral 75mg/ml	UNID	12.000
57	Dipirona sódica Solução oral 500mg/ml	UNID	14.400
58	Domperido 1mg/ml	UNID	600
59	Dorzolamida Colírio 2%	UNID	600
60	Enalapril, maleato Comprimido 5mg	UNID	120.000
61	Enalapril, maleato Comprimido 10mg	UNID	180.000
62	Enalapril, maleato Comprimido 20mg	UNID	180.000
63	Eritromicina, estereato Cápsula 500mg	UNID	24.000
64	Eritromicina, estereato Suspensão oral 50mg/ml	UNID	3.600
65	Escopolamina, butilbrometo de + paracetamol Compr. revest. 10+500mg cx. c/20	UNID	12.000
66	Espironolactona Comprimido 25mg	UNID	36.000
67	Fenobarbital Comprimido 100mg	UNID	120.000
68	Fenobarbital Solução oral 40 mg/ml	UNID	1.200
69	Fenoterol Solução inalatória	UNID	120
70	Fenitoína sódica Comprimido 100mg	UNID	60.000
71	Fluconazol Cápsula 150mg	UNID	7.200
72	Fluoxetina Cápsula 20mg	UNID	72.000
73	Furosemida Comprimido 40mg	UNID	120.000
74	Glibenclamida Comprimido 5mg	UNID	240.000
75	Haloperidol Comprimido 5mg	UNID	120.000
76	Haloperidol Solução oral 2mg/mL	UNID	1.200
77	Haloperidol, decanoato Solução injetável 50 mg/ml	UNID	600
78	Hidroclorotiazida Comprimido 25mg	UNID	480.000
79	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio Suspensão oral 40 mg + 60 mg	UNID	12.000
80	Ibuprofeno Comprimido 300mg	UNID	84.000
81	Ibuprofeno Comprimido 600mg	UNID	120.000
82	Ibuprofeno Solução oral 50mg/ml	UNID	12.000
83	Kolagenase pomada - 30g Pomada	UNID	1.200
84	Levodopa + Benserazida Comprimido 200 + 50	UNID	24.000
85	Levodopa + Benserazida HBS Comprimido 100 + 25	UNID	12.000
86	Levodopa + carbidopa Comprimido 250 + 25	UNID	24.000
87	Levonorgestrel + Etinilestradiol Comprimido 0,03 + 0,15mg	UNID	84.000
88	Levotiroxina sódica Comprimido 25µg	UNID	72.000
89	Levotiroxina sódica Comprimido 50µg	UNID	72.000
90	Levotiroxina sódica Comprimido 100µg	UNID	72.000
91	Loratadina Comprimido 10mg	UNID	60.000
92	Loratadina Xarope 1mg/ml	UNID	12.000
93	Losartana potássica Comprimido 50mg	UNID	360.000
94	Mebendazol Comprido 100mg	UNID	30.000
95	Mebendazol Suspensão oral 20mg/ml	UNID	12.000
96	Medroxiprogesterona, acetato Solução injetável 150mg/ml	UNID	1.200
97	Metformina, cloridrato Comprimido 500mg	UNID	60.000
98	Metformina, cloridrato Comprimido 850mg		360.000
99	Metildopa Comprimido 250mg		120.000
100	Metildopa Comprimido 500mg		36.000
101	Metoclopramida, cloridrato Comprimido 10mg	UNID	60.000
102	Metoclopramida, cloridrato Solução oral 4mg/ml	UNID	12.000
103	Metronidazol Comprimido 250mg	UNID	72.000
104	Metronidazol Gel ou creme vaginal 10%	UNID	18.000
105	Metronidazol Suspensão oral 40mg/ml	UNID	12.000
106	Miconazol, nitrato Loção ou Creme 2% dermatológico	UNID	12.000
107	Miconazol, nitrato creme vaginal	UNID	9.600
108	Midazolan, Maleato comprimido 7,5 mg	UNID	240
109	Midazolan, Maleato comprimido 15 mg	UNID	240
110	Neomicina + Bacitracina Pomada 1mg (Bisnaga 15 mg)	UNID	12.000
111	Nimesulida Comprimido 100 mg	UNID	60.000
112	Nimodipino 30 mg Comprimido 30 mg	UNID	24.000
113	Nifedipino 20 mg Comprimido 20 mg	UNID	24.000
114	Nistatina Creme vaginal 100.000 UI	UNID	18.000
115	Noretisterona Comprimido 0,35mg	UNID	40.000
116	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato Solução injetável 50mg + 5mg	UNID	1.200
117	Omeprazol Cápsula 20mg	UNID	360.000
118	Paracetamol Comprimido 500mg	UNID	180.000
119	Paracetamol Solução oral 200mg/ml	UNID	9.600
120	Permanganato de potássio Comprimido 100mg	UNID	6.000
121	Permetrina Loção 1%	UNID	1.000
122	Prometazina Comprimido 25mg	UNID	120.000
123	Prednisolona Sol. Oral 1mg/ml	UNID	12.000
124	Prednisona Comprimido 5mg	UNID	60.000
125	Prednisona Comprimido 20mg	UNID	60.000
126	Propranolol Comprimido 40mg	UNID	240.000
127	Ranitidina, cloridrato Comprimido 150mg	UNID	120.000
128	Ranitidina, cloridrato 150mg/10ml	UNID	600
129	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	UNID	72.000
130	Salbutamol 100 mcg Spray	UNID	60
131	Sinvastatina Comprimido 10mg	UNID	36.000

132	Sinvastatina Comprimido 20 mg	UNID	120.000
133	Sinvastatina Comprimido 40mg	UNID	60.000
134	Solução fisiológica 0,9% 500ml Unidade	UNID	6.000
135	Sulfametoxazol + trimetoprima Comprimido 400mg + 80mg	UNID	96.000
136	Sulfametoxazol + trimetoprima Suspensão oral 40mg + 8mg/ml	UNID	12.000
137	Sulfato ferroso heptaidratado Comprimido 40 mg Fé ++	UNID	180.000
138	Sulfato Ferroso Xarope xarope frasco de 60 ml	UNID	24.000
139	Propatilnitrato Comprimido 10 mg	UNID	60.000
140	Timolol, maleato Colírio 0,5%		960
141	Valproato de sódio Solução oral ou xarope 50 mg/ml		1.440

Afogados da Ingazeira, 28 de Abril de 2015.

FABRÍCIO MENEZES DE SOUSA MELO
Coordenador da Assistência Farmacêutica de Afogados da Ingazeira - PE
CRF: 3577

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4349A301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, Senhor **MARCO ANTONIO LEAL CALADO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina o concurso público como meio legal para investidura em cargo público;
CONSIDERANDO, que o Município de Angelim, por longo período, vem utilizando a contratação de pessoal por excepcional interesse público para realização das suas atividades;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica Municipal que determina que os cargos públicos do Poder Executivo sejam providos pelo Prefeito, observadas as normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir uma comissão composta pelos seguintes servidores: **SEBASTIÃO FERREIRA DE MATTOS**, portador da carteira de identidade nº 5.292.950, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 027.146.314-79, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos; **MARCOS FERNANDO DA SILVA RÉGIS**, portador da carteira de identidade nº 1.111.741, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 094.285.694-53, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo, **CRISTIANE FERREIRA DE SIQUEIRA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 5.338.973, expedida pela SDS/PE e do CPF nº 028.520.014-38, ocupante do cargo de Escriturária, para sob a presidência do primeiro, organizar a realização de concurso público para provimento de vários cargos vagos existentes no quadro permanente de servidores efetivos do Município de Angelim.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Registre-se.

Artigo 4º Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de dezembro de 2014.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:8B2D0409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, Senhor ***MARCO ANTONIO LEAL CALADO,*** no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Angelim**, de acordo com a Lei Municipal nº 470/1997 de 19 de maio de 1997.

I – Representantes da Secretaria de Ação Social
Titular: Maria Ana da Silva Farias
Suplente: Edilaine Soares da Silva de Oliveira

II – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Lilia Paula Ferreira Cavalcante Pinheiro
Suplente: Maria Albanir Porto Bizarria

III – Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Carlos Alexandre da Silva
Suplente: Cícero Pereira Nascimento Filho

IV – Representantes do Poder Legislativo
Titular: Robério Conrado Sales
Suplente: Marcos Antônio Vieira Mota

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angelim
Titular: Ivandilson Bezerra de Lima
Suplente: Patrícia Ferreira da Silva

VI – Representantes do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente
Titular: Maria Geova da Silva
Suplente: Dayane Karine F. Silva

VII – Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Antonio Dias de Melo
Suplente: Aevelen Cardoso de Melo

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de março de 2015.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:99BDE364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROCESSO Nº 16/2015

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROCESSO Nº 16/2015
A Prefeitura Municipal de Araçoiaba, por meio do seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta doprocesso em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, AVISA aos interessados que, devido a necessidade de adequações no Edital, o certame com abertura prevista para 05/05/2015 às 09h:00, está adiado para data de 14/05/2015, no mesmo horário. Os interessados poderão obter demais informações junto

aComissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, situada à Avenida João Pessoa Guerra, S/N - Centro – Araçoiaba- PE, Fone (***81) 3543-8079 das 8h:00 às 13h:00.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Pregoeiro.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
André Guedes da Silva
Código Identificador:372CAF9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05/2015.

EMENTA: Desliga membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, nomeados através da Portaria n° 37 de 05 de abril de 2012, ficam automaticamente desligados do mencionado Conselho em decorrência da Portaria n° 27 de 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:5F41E431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2015 - CMDCA ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR- GESTÃO 2016/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Brejinho (PE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 139 da Lei Federal n.º. 8.069/90 e a Lei Municipal n.º. 204/2002, torna público a instauração do processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar de Brejinho (PE) e de seus respectivos suplentes, e constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão de 10/01/2016 a 09/01/2020.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
I Das Disposições preliminares

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas a saber:
I – Inscrição de candidaturas;
II – Curso de habilidades para a função de Conselheiro Tutelar;
III - Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.
Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:
I - Poder Executivo e Legislativo do Município;
II - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itapetim (PE);
III - Promotoria de Justiça da Comarca de Itapetim (PE);

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos respeitando o direito de uma recondução conforme artigo 132 da Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.
§ 2º Fica estabelecido que a escala de trabalho deverá contemplar às 30(trinta) horas semanais dentro do horário de funcionamento, bem como organizar os plantões à distância sendo um plantão de segunda a sexta feira totalizando 14 horas e em regime de escala, um final de semana perfazendo 48 horas, obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelos próprios Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Na qualidade de membros eleitos terão remuneração conforme Lei Municipal n.º. 204/2002.
Parágrafo único. No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 4º Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório; (Anexo I)
b) Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;
c) residir no Município cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
d) tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;
e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;
f) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;
g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições;
h) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, *caput* e parágrafo único da Lei n.º. 8.069/90, e parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal n.º. 204/2002 (Anexo I).
i) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal n° 8.069/90) (Anexo I).
j) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;
k) uma foto 3x4, colorida;
l) Certificado de aprovação no Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar.

Art. 5º A inscrição dos candidatos será realizada das 8:00 a 1:00h , no período de 20 a 31 de julho de 2015, na Secretaria da Assistência Social .
§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.
§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 6º Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de cinco (cinco) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.
§ 1º Oferecida a impugnação, o CMDCA publicará edital dando ciência ao interessado para que apresente defesa no prazo de prazo de 3 (três) dias, para após proferir decisão, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.
§ 2º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de 3(três) dias ao próprio CMDCA, a contar da publicação do edital, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.
§ 3º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV- Do Curso de Habilidades

Art. 7º A avaliação para verificação das habilidades será de caráter eliminatório, versará sobre assuntos e matérias ministradas no decorrer do Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar versando sobre as funções legais de Conselheiro Tutelar, bem como sobre o Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 8° A avaliação de aferição de conhecimentos será realizada no decorrer do Curso de Habilidades, que se realizará nos dias 31 de agosto a 04 de setembro de 2015, em local a ser definido e divulgado com antecedência.

Art. 9° O edital com a relação com o nome dos candidatos aprovados no Curso de Habilidades será afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 2 dias (dois) a contar da publicação do edital com o resultado.

V - Da Eleição

Art. 10. A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 8h as 17h, em local a ser definida..
I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;
Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 11. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Brejinho (PE), inscritos até 31 de julho de 2015, portando título de eleitor e/ou comprovante de votação na última eleição e documento de identidade oficial com foto.
I - cada votante terá direito a escolher até 5 (cinco) candidatos;
II – será exigido no ato da votação: título de eleitor e/ou comprovante de votação da última eleição e documento de identidade oficial com foto.

VI - Da Conduta Durante a Eleição

Art. 12. É proibido aos candidatos:
I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
III - promoção de transporte de eleitores;
IV - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 13. Será permitido:
I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura;

VII - Do Resultado das Eleições

Art. 14. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada na sala do CMDCA.
§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
I - o candidato mais idoso;
II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.
§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

VIII - Do Cronograma

Art. 15. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

IX – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 16. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 17. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os
resultados serão afixados na sala do CMDCA, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

X – Da Comissão Temporária Organizadora

Art. 19. Fica criada a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2020 e nomear seus integrantes.

Art. 20. O objetivo desta comissão é organizar o pleito eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos Conselheiros tutelares, como preceitua a Lei Federal n.º. 8.069/90 e Lei Municipal n.º. 204/2002.

Art. 21. Esta Comissão deverá ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá coordenar a mesma e ainda por mais cinco conselheiros escolhidos por aclamação em plenária, de forma paritária, ou seja, três conselheiros representantes da Sociedade Civil e três conselheiros representantes do Poder Público.

Art. 22. Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90, Lei Municipal n.º. 204/2002.

Brejinho (PE), em 24 de abril de 2015.

Assinatura dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ANEXO I

Eu, _____,portador do R.G.:_____, declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n.º. 01/2015 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 4º, incisos "a", "h", "i" e "l", exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Brejinho (PE), __ de _____de 2015

_____
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO I
CALENDÁRIO

20 a 31 de julho de 2015: Período para apresentação dos pedidos de inscrições;
1º de agosto de 2015: Publicação do Edital com os nomes dos requerentes de inscrições;
02 a 06 de agosto de 2015: Prazo para apresentação de impugnações aos pedidos de inscrição;
07 de agosto de 2015: Publicação dos editais de impugnação de requerimento de inscrições;
12 de agosto de 2015: Último dia para apresentação de defesa as impugnações;
14 de agosto de 2015: Publicação das decisões sobre os requerimentos de inscrições e impugnações;
19 de agosto de 2015: Prazo final para apresentação de recurso com relação as decisões sobre os pedidos de inscrições e impugnações;
20 de agosto de 2015: Publicação da relação de recursos interpostos;
26 de agosto de 2015: Prazo final para apresentação de contra razões aos recursos interpostos;
28 de agosto de 2015: Publicação da relação final de inscritos;
31 de agosto a 04 de setembro de 2015: Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
10 de setembro de 2015: Publicação dos aprovados no Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
14 de setembro de 2015: Prazo final para interposição de recursos contra o Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
18 de setembro de 2015: Publicação do resultado dos recursos contra o Curso de Habilidades para Conselheiro Tutelar;
04 de outubro de 2015: Dia da Eleição.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:010C31C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015. COMISSÃO: CPL. CONCORRÊNCIA Nº 006/2015 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 034/2015. Comissão: CPL. **Concorrência nº 006/2015**. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção, ampliação, conclusão e reparos de escolas da rede municipal, divididos por LOTES, com material e mão de obra da empreiteira. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.839.651,75 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Local e Data da Sessão de Abertura**: 08/06/2015 ás 10:00 horas. Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 30 de abril de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C832E2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 019/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **Braz Cosmo de Moura,** Servente - nível 5, faixa I, matrícula nº 2198, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2015.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F737FDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMCSA-SMPMA-SEFA/2015

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 29 de abril de 2015, página 02, referente ao título acima.

Onde se lê:
Contratada: TSL - CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Leia-se:
Contratada: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2015.

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AB322FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TIPO: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 016/FMS/2015 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2015

Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões (em comodato) de 20 (vinte) litros e gás GLP em botijão de 13 kg (em comodato). **Item 1: 37.448 unidades de água mineral contendo de 19,5 a 20 litros**; **Item 2: 290 unidades de gás GLP – botijão de 13 kg.** Valor Máximo Aceitável: R$ 235.601,94 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos). Após o processamento do Pregão nº 012/FMS/2015, comunica-se sua homologação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1 MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME. CNPJ 10.875.828/0001-47, Valor Final: R$ 187.240,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais); Item 2: ANTÔNIO OLÍVIO DOS SANTOS JÚNIOR EIRELI – ME., CNPJ 09.042.983/0001-01, Valor final: R$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais). Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:35BA08F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**, Processo nº 099/2014, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015**, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa MASTERFLEX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA-ME, com CNPJ nº 11.035.571/0001-88, com a proposta de preços no valor global de **R$ 179.200,00** (Cento e setenta e nove mil e duzentos reais) por um período de 05 (cinco) meses, conforme Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CATENDE, 16 DE JANEIRO DE 2015.

CICERA SILVA GOUVEIA DE MELO
Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o Pregão Presencial nº 034/2014, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015**. A Empresa MASTERFLEX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA-ME, com CNPJ nº 11.035.571/0001-88.

CATENDE, 16 DE JANEIRO DE 2015.

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:C7D954F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Escada, resolve revogar o Pregão Presencial 001/2015, destinado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de 06 (seis) veículos utilitários destinados a Secretária Municipal de Saúde do Município, tendo em vista a falta de êxito na obtenção de preços **em vias de processo licitatório, fatos supervenientemente comprovados,** com fulcro nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

ERMIRIO DO REGO BARROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:43A0C89C

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 014 DE 28 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: *Regulamenta os artigos 6º à 27 Lei Municipal Nº 2.419/2014, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2015 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.419/2014 e,

Considerando a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;
Considerando o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado na forma deste Decreto o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concernente ao exercício do ano de 2015, obedecida às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.

Art. 2º - Para o IPTU o lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal n° 2.419/2014.

Parágrafo único: O IPTU do ano de 2015 será atualizado mediante a aplicação do IPCA – 6.41 sobre o valor lançado em 2014 mais 10% conforme previsto no artigo 367 da Lei Municipal nº 2.419/2014.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum, nas agências bancárias da cidade de Escada e, nos distritos e povoados, em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após a edição deste Decreto.

Art. 5º - Conforme prescreve o artigo 16 da Lei Municipal Nº 2.419/14 as alíquotas do imposto são:

I – em relação a imóveis não edificados, 3%;
II – em relação a imóveis edificados residenciais, 1%;
III – em relação a imóveis edificados não residenciais, 2%;

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado em de 01.05.2015 e os prazos para pagamento deverão ser na forma do parágrafo seguinte:

Parágrafo primeiro: Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do carnê conforme autoriza o Art. 23 da Lei Municipal Nº 2.419/2014:

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA		
PARCELA ÚNICA	30.06.2014	DESCONTO 10% (Art. 25**)**
IPTU PARCELADO		
1ª PARCELA SEM DESCONTO	30.06.2015	
2ª PARCELA SEM DESCONTO	31.07.2015	
3ª PARCELA SEM DESCONTO	31.08.2015	

Parágrafo segundo – A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo terceiro - Vencimento do parcelamento será em dias 30 ou 31 de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 30.06.15

Parágrafo quarto – Quando vencimento em dias 30 ou 31 cair em sábados, domingos ou feriados o contribuinte terá o direito de recolher no próximo dia último.

Art. 7º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 8º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 9º- A modificação introduzida, de ofício ou em conseqüência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 10 - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 11 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 12 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.

Art. 13- O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 14 – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inserido no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 15 – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2015 determino ao Diretor de Tributos que mande divulgar o mesmo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal e Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Escada (PE), 30 de abril de 2015

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:739D98A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 002/2015 PROCESSO 020/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta comunica as empresas: **WM ENGENHARIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: 18.259.511/0001-98 e **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 25.588.619/0001-64, que realizará abertura dos envelopes de proposta de preços e julgamento, dia 13 de maio de 2015 às 09:00.

Floresta, 30 de abril de 2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:8AFAE7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta torna publico resultado de habilitação do **TOMADA DE PREÇOS 001/2015 PROCESSO 013/2015**. Empresas habilitadas:**WM ENGENHARIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: 18.259.511/0001-98 e**GILDETE CORDEIRO DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ: 10.698.641/0001-15. Empresa inabilitada REALIZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ: 19.267.472/0001-33.

Floresta, 30 de abril de 2015.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:E17E61F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Origem: Processo Administrativo de Avaliação dos Bens Permanentes da AESGA nº 06/2015.
Espécie: Termo de doação de bens públicos.
Objeto: Alienação por doação definitiva de Coleções e Material Bibliográfico, classificados como bens irrecuperáveis.
Doadora: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.
Donatária: Biblioteca Municipal Luiz Brasil
Data da Assinatura: 07/04/2015

Garanhuns, 29 de abril de 2015.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF1AF1A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº006/2015-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº020/2015**, sob a modalidade **Concorrência n°006/2015,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas na cidade de Garanhuns**. Licitante vencedora: **GL Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.308.813/0001-92.**

Garanhuns, 28 de Abril de 2015

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D50F490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº007/2015-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº023/2015**, sob a modalidade **Concorrência n°007/2015,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em CBUQ – concreto armado usinado à quente das Ruas Gonçalves Maia (trecho entre Rua Dom Manoel de Paiva e Av. Caruaru), Rua Rondônia e Rua Maestro Luís Figueiredo – Bairro Heliópolis – Garanhuns - PE**. Licitante vencedora: **Construtora Ancar Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02.**

Garanhuns, 29 de Abril de 2015

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54E6BEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o resultado da homologação e do contrato referente ao Processo Licitatório n° 12/2015 na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de implantação de três sistemas coletivos de captação, armazenamento e distribuição de água, para consumo humano, em comunidades rurais do município nos seguintes Sítios: Vieira, Banquete, Matinhas, Buraco d" água e Pracinha, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: GCM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 35.597.061/0001-62, com um valor global de R$ 362.972,56 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 71/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de Abril de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:32A893A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o resultado da homologação e do contrato referente ao Processo Licitatório n° 14/2015 na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, utilizando 1.500 (um mil e quinhentas) horas com tratores de pneus, tração 4x2, com grade aradora tipo niveladora contendo 24 discos, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: COMERCIAL AVANCE LTDA, CNPJ n° 16.434.993/0001-40, com um valor global de 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 72/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de Abril de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:43735530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, Abertura: 15/05/2015 – 08:00 horas, Objeto: Locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com motorista, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro - PE.
Os Editais e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, em dias úteis no horário das 8:00 h. às 12:00h.

Lagoa do Carro, 30 de abril de 2015.

ADEILDO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tainá Soledade Alves da Silva
Código Identificador:D93BF6AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2015 SDSCDH FMAS
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 COPAL OUTROS I

SDSCDH - UPL - COPAL/OUTROS I. AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. P.L. Nº 008/2015 - UG: FMAS. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE **Abertura: 22/05/15 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta feira das **8:00 às 14:00** horas.

Olinda, 30 de abril de 2015.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/Outros I.

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:538BDBB2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 066/2015

Ato nº 066 de 01 / 05 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Linete Oliveira da Silva,** auxiliar da fazenda municipal, classe B, padrão I, matrícula nº 12131-2, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e parágrafo único da referida Emenda, conforme informações constantes do processo nº 4396/15 de 08/04/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:56001769

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 069/2015

Ato nº 069 de 01 / 05 / 2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Lucilene Alves da Silveira Barros,** professor Matriz III, Classe C, Faixa XII, 200h, matrícula nº 27508-5, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 14229/14 de 02/12/2014.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:7F5C2FE1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 068/2015

De 01 / 05 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais a servidora **Edileuza Albino de Andrade Salustiano,** agente comunitario de saude, N-I, R-1, matrícula nº 19765-3, lotada na Secretaria de saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o § 2º do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004 e art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme informações constantes do processo nº 14078/14 de 27/11/2014.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:C591455C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 070/2015

Ato nº 070 de 01 / 05 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Lindalva Maria da Silva Virginio,** auxiliar de ação educativa, N-III, R-15, matrícula nº 12531-8, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 776/15 de 19/01/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:78630BAB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 071/2015

Ato nº 071 de 01 / 05 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor **Manoel Ribeiro da Silva,** auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-15, matrícula nº 11618-1, lotado na Secretaria de Obras, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e parágrafo único da referida Emenda, conforme informações constantes do processo nº 1526/15 de 05/02/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:46469D36

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 072/2015

Ato nº 072 de 01 / 05 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Maria Cristina Alves Monteiro,** auxiliar de ação educativa, N-III, R-15, matrícula nº 12010-3, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 1898/15 de 12/02/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:3FBE9468

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 073/2015

Ato nº 073 de 01 / 05 / 2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Lucia Helena de Freitas Cavalcanti,** técnico administrativo, N-III, R-15, matrícula nº 24873-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 2563/15 de 03/03/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:25FCFB90

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 074/2015

Ato nº 074 de 01 / 05 / 2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Francisca do Nascimento Silva,** professor Matriz III, Classe C, Faixa XIV, 200h, matrícula nº 24843-6, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 1774/15 de 10/02/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2015

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:5356F5F0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 076/2015

Ato nº 076 de 01/ 05 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 12 de fevereiro de 2008 a **Rita Maria Pereira**, beneficiária do ex-segurado Adalvaro José de Andrade, que ocupou o cargo de motorista, N-VII, matrícula nº 30072, falecido em 12 de fevereiro de 2008, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 9º, I, 47, I e art. 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/02.

Torna sem efeito o ato nº 748/2008, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:EE40367B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2015

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 001/2015
Processo Administrativo Nº 009/2015
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos e formação do quadro reserva da prefeitura municipal de Orocó-PE. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço–
Sessão pública: 25-05-2015 **– 10:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156- ou pelo I-mail: licitacaooroco@gmail.com.
Em 30/04/2015

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E1815009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – **nº 005/2015**, **objeto**: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Palmares, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data doCredenciamento **14 de maio de 2015** de **09h às 10:00h** e abertura dos envelopes **as 10:00**,na sala da CPL, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1386, São Sebastião – Palmares-PE.
Informações do edital na sede Prefeitura, telefone(81) 3661-1288 ramal 217 ou por emailcplpalmares@hotmail.com,

Palmares-PE, em 29 de Abril de 2015.

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2FCE62C3

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico o parecer da **INEXIGIBILIDADE nº 004/2015**, destinada à contratação da atração musical: FORRÓ DE PRAXE, através da empresa exclusiva AMARCCA CNPJ nº. 17.394.257/0001-78, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para apresentação ao público na Festa do Trabalhador 2015. Fundamentado no disposto no Inciso III, do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Palmares/PE, 30 de abril de 2015.

CLAUDIO DE BARROS SALES
Presidente

Publicado por:
Ermogenes Albuquerque Amorin
Código Identificador:C3CDCC4A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 022/2015

Dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse da iniciativa privada no âmbito das parcerias público-privadas e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, nos arts. 3º, I, e 14 da Lei Municipal nº 1.936/2013, assim como no art. 2º, IV, da Resolução nº 11/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
DECRETA:

TÍTULO I
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1°. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de Projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs), sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados nas PPPs de concessão patrocinada, de concessão administrativa, de concessão comum e de permissão.
§ 1° - Poderão fazer uso do PMI os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no *caput* para a realização de projetos de sua competência.
§ 2º - A proposta de solicitação do procedimento será submetida à análise do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPMPPP) e deverá:
I – demonstrar o interesse público na realização dos trabalhos;
II – estudos preliminares que permitam a apreciação técnica do procedimento com relação aos custos, benefícios, prazos e viabilidade;
III – minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;
IV – delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, podendo se restringir a indicar tão somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
V – indicar prazo máximo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
VI – indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a parceria público-privada, sob a forma de percentual do valor das receitas totais do eventual parceiro privado; e
VII – ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), em jornal diário de grande circulação e na página da rede mundial de computadores.
§ 3º - O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderá ultrapassar três e meio por cento do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada.

§ 4º - Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.
§ 5º - Os estudos de viabilidade jurídica, técnica, econômico-financeira e a descrição das garantias a serem apresentadas pela Administração Pública, exigidos nos termos da Resolução nº 11/2013 do TCE-PE, em seu Anexo I, Inciso II e V, poderão constar na proposta de solicitação do PMI.

Art. 3º. Recebida a proposta do procedimento, o CGPMPPP procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações, indicar a estruturação e a modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 4º. Por decisão do CGPMPPP, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial do Município, do aviso respectivo, pelo órgão ou pela entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação.

Art. 5º. Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.
Parágrafo único. A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante.

Art. 6º. A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:
I – declaração de interesse;
II – dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer; e
III – detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.
§ 1º - Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.
§ 2º - Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

Art. 7º. Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.
§ 1º - Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no *caput*.
§ 2º - As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou pela entidade solicitante, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 8º. O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:
I – solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
II – modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e
III – considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 9º. Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do CGPMPPP, expedir termo de autorização a ser publicado no DOE, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 10. O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.
§ 1º - A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão oficial do Município, até 10 (dez) dias antes da sua realização.
§ 2º - A sessão de que trata o *caput* não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas da legislação pertinente.

Art. 11. O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 12. Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, mas poderão fazer jus a ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, desde que os seus estudos sejam efetivamente utilizados pelo Poder Público na modelagem da PPP.
§ 1º - É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no *caput* deste artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observadas as disposições relativas à aplicação do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 1995, e do art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 13. Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao CGPMPPP, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final.
§ 1º - A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:
I – consistência das informações que subsidiaram sua realização;
II – adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
III – compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo CGPMPPP;
IV – razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
V – compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
VI – impacto do empreendimento no desenvolvimento sócio-econômico do Município e sua contribuição para a integração municipal, se aplicável; e
VII – demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
§ 2º - A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Conselho, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Art. 14. Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o art. 4º, obedecidos os critérios do art. 13 deste Decreto, serão definidos no PMI.

Art. 15. Concluídos os trabalhos, o CGPMPPP deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o

grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento.

Art. 16. O CGPMPPP publicará no DOE o resultado do procedimento aprovado.

CAPÍTULO II
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSES DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 17. Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal.

Art. 18. A MIP será dirigida ao CGPMPPP, devendo conter obrigatoriamente:
I – as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
II – a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
III – as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
IV – a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público; e
V – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

Art. 19. Recebida a MIP, o CGPMPPP deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria municipal competente para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

Art. 20. A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo CGPMPPP.

Art. 21. Caso a MIP não seja aprovada pelo CGPMPPP, o interessado será cientificado dessa deliberação.

Art. 22. Caso aprovada pelo CGPMPPP, a MIP apresentada espontaneamente por pessoa física ou jurídica privada, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Conselho dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante deste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Aprovada a modelagem final pelo CGPMPPP, e, nos termos do art. 5º, I, da Resolução nº 11/2013 do TCE-PE,será encaminhada ao TCE-PE cópia em formato digital, armazenada em meio ótico ou eletrônico, dos documentos referidos no Anexo I da Resolução nº 11/2013 do TCE-PE, em até 90 (noventa) dias antes da publicação do edital de licitação.
§1º - Cumprida a exigência do art. 5º, I, da Resolução nº 11/2013 do TCE-PE acima, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 2004, e do art. 15 da Lei Municipal nº 1.936/2013.

Art. 24. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse, participar da licitação da parceria público-privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 1995.

Art. 25. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.
§ 1º - A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.
§ 2º - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de informaçõesou dados obtidos por meio dos interessados participantes do PMI.
§ 3º - Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo CGPMPPP ou pelo órgão ou pela entidade solicitante. Como o órgão ou a entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.
§ 5º - A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.
§ 6º - O descumprimento do disposto no § 5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 26. A aprovação da manifestação de interesses, a autorização para a realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.
§ 1º - A manifestação de interesse:
I – será conferida sempre sem exclusividade;
II – não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;
III – não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e
IV – não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração, exceto se os estudos foram efetivamente utilizados pelo Poder Público;
§ 2º - A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O órgão ou a entidade solicitante ou o CGPMPPP deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 28. Fica o CGPMPPP autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 14 de abril de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EEE61CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - 2º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma dos Setores de Recepção, Urgência e Emergência do Hospital Geral de Paudalho.

Paudalho, 15 de abril de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2B531320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

PROCESSO Nº 025/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, informa que às **09h00min** do dia **08 de junho de 2015**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para coberta de quadra pequena na Escola Municipal José Bonifácio – Chã do Conselho conforme Termo de Compromisso PAC 204672/2013**, **no âmbito do PAC 2**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Valor Máximo Aceitável: R$ **184.936,11 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e onze centavos)**. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156 – Ramal 205 ou e-mail: editalpaudalho@gmail.com

Paudalho, 29 de abril de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:1891291E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015

-Processo Nº: 017/2015.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 007/2015.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em material granítico irregular e de seus serviços complementares (calçada e acessibilidade), na Avenida Antonio Rosa da Silva e na Travessa Procurador Geraldo Mota Rolim Filho, Bairro Dr. Moacir Brito de Freitas, Loteamento Eucalipto, na cidade de Pesqueira - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 325.988,79 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).
-Local e Data da Sessão de Abertura: Prédio Sede da Secretaria Municipal de Administração de Pesqueira – PE.
- Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE; 20/05/2015; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx87-3835-8708, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de Abril de 2015.

ADILSON FERREIRA
Presidente
CPL(*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:4CE0C2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 022/2015 PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 009/2015

OBJ: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** o edital e seus anexos está à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º andar, Centro, Sertânia – PE. A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia 18/05/2015, às 10 horas.

Sertânia- PE, 29/04/2015.

M° ALICIANE B. DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:2EF8E44A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria n° 157/2015

EMENTA: Exonera servidor estável e dá outras providências

O Prefeito do Município de Terra Nova no uso de suas atribuições legais, e

Considerando requerimento da Técnica de Enfermagem, **ROSIMEIRE ALVES DE SÁ, datado de 30 de março do corrente ano, solicitando exoneração do referido cargo.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ROSIMEIRE ALVES DE SÁ**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Terra Nova, 30 de março de 2015.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4EDBD622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº.071/2015** em favor da **ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARAES**, CNPJ Nº **02.770.511/0001-18**, situada na Rua da Aurora, nº.885, Sala 212, 2º Andar, Boa Vista, Recife/PE, referente às **inscrições no curso Licitação Pública e Contratos Administrativos de servidores da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal do Paulista**, no valor global de **R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais),** com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 29 de abril de 2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:2E5574EF



